



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 614A/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE SUPERVISOR TÉCNICO DE ÁGUA E ESGOTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 616 A/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 623/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, AIDMÁCIA LESSA SOUZA VERÍSSIMO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 624/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, EDNALVA SOUSA NEVES MACEDO, ATENDENTE DE ENFERMAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023



**DECRETO Nº 614A/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação para a Função de Supervisor Técnico de Água e Esgoto, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE BOTUPORÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 14 Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica nomeado, o Sr. **EDIMAR MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, CPF/MF sob nº *****.240.945-****, para a Função de **Supervisor Técnico de Água e Esgoto**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 553, de 05 de maio de 2024.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 02 de janeiro de 2025.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



**DECRETO Nº 616 A/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre Nomeação de Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes, e:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica Nomeada a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Botuporá, Estado da Bahia, composta pelos seguintes membros e funcionará sob a presidência do primeiro:

I – **MARTINIANO CARDOSO OLIVEIRA**, CPF nº *****.220.225-****;

II – **AILTON DOS SANTOS BONFIM**, CPF nº *****.921.435-****;

III – **DHAISE MEIRELLES BONFIM NOBRE** – CPF/MF sob nº *****.691.045-****

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Laudos de Avaliações emitidos pela Comissão deverão ser aprovados pela maioria simples dos membros nomeados.

Art. 2º. - A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Urbanos e Rurais pertencentes ao Município de Botuporá ou a Terceiros, localizados no Município, emitindo Parecer sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, doações, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões, leilões, reconhecimento de utilidade pública e desapropriação, bem como, para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.

§ 1º - Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.

§ 2º - A Comissão deverá atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis urbanos ou rurais próprios para fins de cadastro, integração ao Patrimônio Público Municipal e contabilização, na forma que a legislação assim o exigir.





§ 3º - A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar ao(s) Secretário(s) da(s) pasta(s) interessada(s), mediante autorização do Prefeito Municipal, serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens, para o atendimento ao objeto da presente nomeação.

§ 4º - A função de distribuir os trabalhos e definir as equipes será competência do Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, ou, em seu impedimento, quem por ele houver sido designado para substituí-lo;

§ 5º - Trimestralmente a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis se reunirá para homologar todos os Laudos elaborados, por ela ou por terceiros; ampliar conhecimentos, planejar, produzir relatórios gerenciais e sugerir medidas, com subsídios necessários, para apreciação do Prefeito Municipal.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

Art. 4º. - As atividades dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis são consideradas de caráter relevante para o Município, porém não serão remuneradas pelos cofres públicos.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 02 de Janeiro de 2025.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



**DECRETO N.º 623/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, AIDMÁCIA LESSA SOUZA VERÍSSIMO, Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

CONSIDERANDO que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

CONSIDERANDO ainda a legalidade do requerimento.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **AIDMÁCIA LESSA SOUZA VERÍSSIMO**, Cargo: **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 247, CPF/MF *****.214.525-****, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2025.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



**DECRETO N.º 624/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, EDNALVA SOUSA NEVES MACEDO, Atendente de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

CONSIDERANDO que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

CONSIDERANDO ainda a legalidade do requerimento.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **EDNALVA SOUSA NEVES MACEDO**, Cargo: **Atendente de Enfermagem**, Matrícula n.º **38067**, CPF/MF *****.469.275-****, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2025.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ – BA

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de serviço com consultoria e assessoria previdenciária, especificamente no setor de recursos humanos da prefeitura de Botuporã-Ba, em conformidade com os termos do Contrato nº 011/2023, assinado em 10/01/2023, e fundamentos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 107.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 011/2023 terá vigência prorrogada até 10 de janeiro de 2026 nos termos deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

3.1 permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original. Botuporã - BA, 10 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito de Botuporã/BA – Contratante, J&J BARBOSA ASSESSORIA CONTABIL E PREVIDENCIARIA LTDA - Contratada.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3122-5232-B8A9-0FB8-2AD6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3122-5232-B8A9-0FB8-2AD6



Hash do Documento

dbe2b1af7ec2b05a2503c235661726fa0dad9626fbe5fc14c63e4f822997c1da

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/02/2025 08:20 UTC-03:00